

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 05 / 07 / 2021

Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 01 / 07 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

LEI Nº 2.512, DE 1º DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1292/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 11:33
Administrativo - LO 2512/2021

Becmam

“Altera a Lei Nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Profissionais da Saúde do Município de Gurupi, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 26.** Fica instituída a Comissão de Gestão da Carreira, composta por 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, podendo ser da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, e 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi (SISEMG), tendo o mesmo número de suplentes para cada representação.

§ 1º - Compete à Comissão de Carreira:

I - Acompanhar e avaliar, periodicamente, as implantações do plano de carreira;

II - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 2º - A participação de servidores na Comissão de Carreira é considerada como um serviço público relevante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 1º de julho de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL